



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



**3º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2023  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A  
EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

**CONTRATADA:** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Cidade Monções, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04571-936, representada por seus representantes legalmente constituídos Senhora **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, RG nº 30.791.092-64 SJS/II-RS e CPF nº 822.144.090-68 e Senhor **RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**, RG nº 19.520.511 SSP/SP e CPF nº 126.842.408-09.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo tráfego de voz, chamadas de longa distância, dados e acesso à internet através da tecnologia 4G, mediante o fornecimento de linhas de voz e dados, aparelhos celulares (em comodato), linhas de dados e modems USB (em comodato), e planos de acesso à internet móvel 4G e seus respectivos cartões SIM.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PROCESSO SEI Nº 0004680/2022-54**

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:**

1.1. Altera-se o item 4.5.1 da **Cláusula Quarta do Contrato**, que passa a ter a seguinte redação:

**4.5.1- O ciclo de faturamento** será estabelecido entre os dias **25 de um mês e 24 do mês subsequente**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. A vigência do presente instrumento terá início com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP, retroagindo seus efeitos à data de ativação dos serviços do Contrato nº 45/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE FIGUEIRA, Procurador**, em 28/11/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA, Procuradora**, em 29/11/2023, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 08/12/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0861430** e o código CRC **8121FE8A**.